



J.N. RODOVIAS S.A.
CNPJ/MF nº 37.488.100/0001-19
NIRE nº 35.300.551.974

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020**

1. **Data, hora e local:** Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020, às 10h00min, na sede da J.N. RODOVIAS S.A., (“Companhia”), localizada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km 521 + 50 metros, Bairro Tupi, CEP 16204-240.
2. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
4. **Composição da mesa:** Presidente: Sr. Paulo Jacinto Sanches Sanchez; Secretário: Sr. Paulo Sérgio Sanches Sanchez
5. **Ordem do dia:** Examinar e deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias e com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) aprovar a consequente alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** a única Acionista, sem ressalvas:
 - 6.1. Estando o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, resolve aumentar o capital social da Companhia, passando dos atuais **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R\$ 4.291.995,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, ou seja, um aumento efetivo de R\$ 4.281.995,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), mediante a emissão de 4.281.995 (quatro milhões, duzentas e oitenta e uma mil, novecentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, pela única acionista J.N. Terraplanagem e Pavimentação Ltda., conforme Boletim de Subscrição de Ações, que integra o Anexo I desta ata.
 - 6.2. Este aumento de capital, deve-se à acionista única ter transferido 36 (trinta e seis) Certidões de acervos técnicos emitidos pelo CREA-SP, todos em nome do eng. civil Luiz Augusto Sanches Carnelós, CREASP nº 0601156510 conforme **Laudo de Avaliação e anexo**, parte integrante desta Ata, para uso pleno como capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional para participação em licitações públicas e privadas, desde que o detentor esteja anotado como responsável técnico por esta empresa.



6.3. Estas deliberações tiveram como base legal à:

RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 em seus:

Art. 47 O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I – tenham sido baixadas; ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas. e

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

6.3.1. Em virtude das deliberações tomadas, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:

“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.291.995,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil , novecentos e noventa e cinco reais), dividido em 4.291.995 (quatro milhões, duzentas e noventa e uma mil, novecentas e noventa e cinco) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

6.4. Por fim, os acionistas consolidam o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo IV à presente.

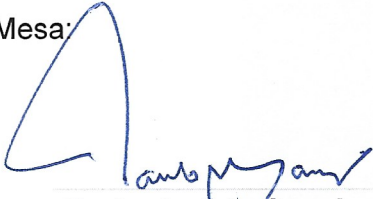
7. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Paulo Jacinto Sanches Sanchez, Presidente. Paulo Sérgio Sanches Sanchez, Secretário. **Acionista:** J.N. Terraplanagem e Pavimentação Ltda, representada por seu Administrador Paulo Jacinto Sanches Sanchez.

A Presente é cópia fiel da ata lavrada no livro.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

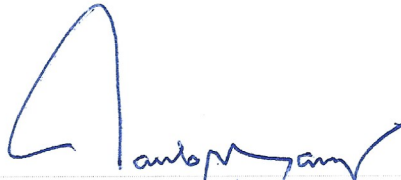
JUCESP
08 07 20

Mesa:



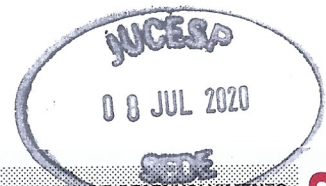
Paulo Jacinto Sanches Sanchez
Presidente

Acionista:



J.N. Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
Paulo Jacinto Sanches Sanchez

Página de Assinatura da Assembleia Geral Extraordinária da JN Rodovias S.A.,
realizada em 24 de junho de 2020.



233.651/20-2





ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

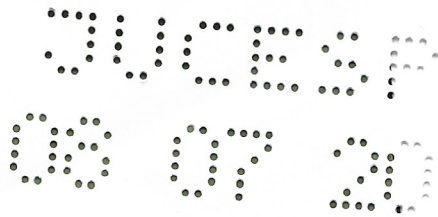
- 1. Subscritora:** J.N. Terraplanagem e Pavimentação Ltda. (“Companhia”), localizada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, nº S/N, Km 521, Bairro Tupi, CEP 16204-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.387.795/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob o NIRE 35.208.184.2358, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu representante legal infra assinado.
- 2. Número, Espécie e Classe das Ações Subscritas:** 4.281.995 (quatro milhões, duzentas e oitenta e uma mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 3. Valor Total da Subscrição:** R\$ 4.281.995,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).
- 4. Forma de Integralização:** R\$ 4.281.995,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). serão integralizados, neste ato, mediante a capitalização do acervo técnico contabilizado no intangível da sociedade, escriturados na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em nome da subscritora.

São Paulo, 24 de junho 2020.

Subscritora:

J.N. Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Paulo Jacinto Sanches Sanchez



ANEXO II

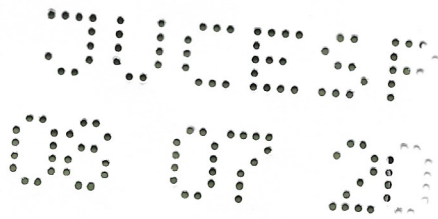
ESTATUTO SOCIAL DA

J.N. RODOVIAS S.A.
CNPJ/MF nº 37.488.100/0001-19
NIRE nº 35.300.551.974

"ESTATUTO SOCIAL", atendendo ao que preceitua a letra do S 2º, do artigo 88 do mesmo diploma legal, a saber: ESTATUTO SOCIAL DA J.N. RODOVIAS S.A. Capítulo 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURACÃO E OBJETO SOCIAL - ARTIGO 1º - A companhia terá a denominação de J.N. Rodovias S.A. (a "companhia") e será regida pelas disposições contidas neste estatuto social, pela Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, km 521, complemento + 50 metros, CEP 16204-240, onde será instalado seu escritório administrativo, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, agência ou depósitos em todo território nacional, conforme deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único — A Companhia abrirá uma filial onde serão executadas, com exclusividade, as atividades da companhia mencionadas no artigo 3º abaixo. ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a construção civil, obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal e vertical, semafórica, defenza metálica/tachas, pórticos, locação de bens móveis, extração, britagem comércio de pedras britadas, pedriscos e outras modalidades de aproveitamento e seus subprodutos, seja de forma in natura, pedra britada ou industrializada para uso na construção civil; a pesquisa, exploração e aproveitamento das jazidas minerais no território nacional, usina de concreto asfáltico (cbruq), usina de concreto pré-misturado posto de combustíveis; com o comércio de gasolina óleo diesel, álcool combustível (etanol) e derivados de petróleo, lavagem e lubrificação, bem como o comércio de bebidas, carvão gelo, lanchonete e lojas de conveniências. Parágrafo único — As atividades mencionadas no caput deste Artigo 3.º serão executadas exclusivamente em filial que será aberta de acordo com o parágrafo único do artigo 2º deste Estatuto Social; ARTIGO 4º - O prazo da Companhia é por tempo indeterminado. Capítulo II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.291.995,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), dividido em 4.291.995 (quatro milhões, duzentas e noventa e uma mil, novecentas e noventa e cinco) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. ARTIGO 6º - A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, emitir ações preferencias, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferencias e vantagens, e/ou aumentar o número de ações ordinárias, mesmo que sem guardar proporção com as demais espécies de ações, preferenciais elou ordinárias. ARTIGO 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Deliberações das Assembleias Gerais. ARTIGO 8º - A ação é indivisível em relação à Companhia. Caso a ação pertença a mais de uma pessoa, os

JUCESP
06 07 20

direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. ARTIGO 9º - As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Ações Nominativas da Companhia, ARTIGO 10º - Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso das ações será apurado com base no valor de patrimônio líquido da Companhia, sendo seus ativos avaliados de acordo com seu valor contábil, conforme balanço especial da Companhia levantado com base na data do recebimento do pedido de reembolso, devendo ser avaliados os passivos e ativos de acordo com os respectivos valores contábeis. Parágrafo único - O valor do reembolso das ações deverá ser pago ao acionista dissidente em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação da Assembleia Geral que convocada e instalada para este fim. Capítulo III - ASSEMBLEIAS GERAIS ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer Diretor, na forma da Lei, facultando-se, enquanto a Companhia ostentar a condição do Artigo 294 da Lei das S.A., a convocação através da entrega de anúncio a todos os acionistas, contra recibo, seja por carta, telegrama ou e-mail, todos com comprovação de recebimento, com a antecedência prevista no Artigo 124 da Lei das S.A. Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto no caput deste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Parágrafo Segundo - Somente poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do Artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais com direito a voto, que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia Geral, Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por carta, telegrama, fac-símile ou e-mail, todos com comprovação de recebimento se recebidos no local de realização da respectiva Assembleia Geral, antes de sua instalação e início. ARTIGO 12 - As Assembleias Gerais de Acionistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor e, na ausência de todos os membros da Diretoria, por pessoa indicada pelo acionista presente na assembleia geral que detiver maior participação no capital social com direito a voto, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação do secretário. ARTIGO 13 - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto dos acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, salvo se houver previsão de quórum maior na Lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Capítulo IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - ARTIGO 14 - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que recebem poderes e atribuições de representarem a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, em conjunto ou isoladamente, representando empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiais e demais atos de ordinária administração ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos diretores ou de terceiros, bem como onerar ou



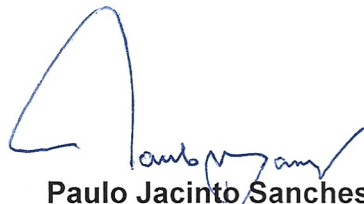
alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Primeiro: Os sócios têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judicial ou extrajudiciais, devendo, todavia, constar instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência. Segundo: Os diretores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções. - ARTIGO 15 - O prazo do mandato dos membros da Diretoria será por tempo indeterminado, até que se estipule o contrário. ARTIGO 16 - A investidura dos membros da Diretoria em seus cargos se dará mediante assinatura de Termo de Posse no livro próprio, independentemente de caução. ARTIGO 17 - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, este será substituído pelo outro Diretor, que acumulará, interinamente, as funções do Diretor impedido. Parágrafo Primeiro - Havendo vacância em cargo de Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago, cujo mandato deverá coincidir com aquele dos membros da Diretoria no exercício de seus mandatos, sem prejuízo do disposto no artigo 15 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. ARTIGO 18 - A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do Artigo 152 da Lei das S.A. ARTIGO 19 - Além dos atos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis. ARTIGO 20 - Compete especialmente, à Diretoria: apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, previsões orçamentárias de despesas e receitas; convocar as Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou no caso do Artigo da Lei das S.A; representar a Companhia nos termos do artigo 22 deste Estatuto Social e nos demais atos relacionados neste artigo. ARTIGO 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e com antecedência de 03 (três) dias, em segunda convocação, mediante convocação pessoal e por escrito dirigida ao outro Diretor, com comprovação de recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da totalidade dos membros da Diretoria em exercício. E dispensado o interregno de 05 (cinco) ou 3 (três) dias, conforme o caso, quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. Parágrafo Primeiro - Nas reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas pela unanimidade dos seus membros e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Parágrafo Segundo - Nas reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares ou advogado, seja para a formação de quórum, seja para votação, mediante competente procuração específica outorgada pelo diretor ausente, bem como serão admitidos votos, por carta, telegrama, telefax ou e-mail, se recebidos na sede social antes do início da reunião. ARTIGO 22 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada, em Juízo ou fora dele, da seguinte forma: pela assinatura isolada de qualquer Diretor; Pela assinatura isolada de 01 (um) procurador, em casos específicos quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único - Os mandatos outorgados pela Companhia serão outorgados pela assinatura isolada de qualquer Diretor. Os mandatos deverão especificar os poderes outorgados, e, salvo se destinados a fins judiciais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano, sendo certo que na omissão do prazo de vigência, os mandatos serão considerados com vigência de 01 (um). CAPITULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 23 - A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A. Parágrafo único - Caso solicitada a instalação do Conselho Fiscal, os acionistas deverão determinar o número entre 3 (três) e 5 (cinco), de membros efetivos que irão compô-lo, devendo em seguida proceder a eleição de tais membros efetivos e de igual número de suplentes, todos os membros do Conselho Fiscal eleitos deverão ser residentes no Brasil e preencher os requisitos previstos em lei. ARTIGO 24 - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação, e obedecerão ao disposto na Lei das S.A. VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS - ARTIGO 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, Ocasão em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor. A Companhia elaborará, também, demonstrações financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos, desde que o caixa da Companhia assim o permita. Parágrafo Único - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, (i) parte dos mesmos será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A., conforme aditada, salvo nos casos em que a lei permitir sua não constituição, e (ii) o saldo final dos lucros terá a destinação que lhe for dada na respectiva Assembleia Geral, respeitada a distribuição do dividendo obrigatório prevista no Artigo 202 da Lei das S.A, salvo nas hipóteses previstas no mesmo Artigo 202 da Lei das S.A. ARTIGO 26 - Sem prejuízo do levantamento dos balanços semestrais e por determinação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá levantar outros balanços intermediários. A Diretoria poderá (i) declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais, (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes ao último balanço anual ou semestral aprovado em e (iii) determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - ARTIGO 27 - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ARTIGO 28 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos Acordos de Acionistas arquivados, ou que venham a ser arquivados, em sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.Á. ARTIGO 29 - A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento o respectivo requerimento, cópia de contatos com partes relacionadas da Companhia, acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Parágrafo único - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por partes relacionadas de uma sociedade ou pessoa, conforme o caso: (i) as sociedades que a controlem ou venham a controlar, direta ou indiretamente, a sociedade em questão (ii) as sociedades controladas ou que venham a

JUL 20
09 07 20

ser controladas, direta ou [indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão, (iii) as sociedades que são ou que venham a ser controladas, direta ou indiretamente, por uma sociedade que controla ou venha a controlar a sociedade em questão, iv) qualquer outra sociedade sob controle comum ou compartilhado ou que venha a estar sob controle comum ou compartilhado, direta ou indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão ou por seu controlador; (v) qualquer acionista ou quotista da sociedade em questão, incluindo seus respectivos sucessores e herdeiros, cônjuges, ex cônjuges, familiares, filhos, netos e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas, e (vi) os sucessores e herdeiros, cônjuges, herdeiros, ex cônjuges, familiares, filhos, netos e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, da pessoa em questão, e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas. Para fins deste Instrumento, entende-se por controle, se a sociedade ou pessoa em questão direta ou indiretamente tiver poder de gerir ou fazer com que seja gerida a administração e política de tal sociedade, seja através de interesses detidos através de holding, por acordos ou de outra forma. ARTIGO 30 - Fica vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação. ARTIGO 31 - Quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social deverão ser dirimidas no foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, renunciando a Companhia, os acionistas e administradores, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. ARTIGO 32 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.



Paulo Jacinto Sanches Sanchez
Presidente

Laudo de Avaliação Econômico

Proprietário: JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, s/n, KM 521, bairro Tupi, Birigui,
CEP 16.204-240.

São Paulo/SP, CEP 04734-000.

Tipo: Avaliação Econômica – Acervo Técnico

Finalidade: Determinação de Valor de Mercado de Acervo Técnico,
formado por CATs, para Constituição de Capacitação Técnica.





INTRODUÇÃO

OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação de parte do **Acervo Técnico** constituído por **36 CATs – Certificados de Acervo Técnico, relacionado no Anexo I parte integrante deste Laudo**, todos em nome do responsável técnico **eng. civil Luiz Augusto Sanches Carnelós, CREA-SP nº 0601156510**, que representam a capacitação técnica e a expertise no gerenciamento e execução de obras pela **JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**

A finalidade da presente avaliação é estabelecer um parâmetro de **Valor de Mercado** destas **36 CATs** a serem vertidos para a **JN RODOVIAS S/A, CNPJ nº 37.488.100/0001-19**, subsidiária integral **JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**

FUNDAMENTAÇÃO

O Grau de Fundamentação e Precisão foi o de GRAU II, que estabelece, na construção do valor, a utilização de dados e informações que constituem o histórico econômico e financeiro do Acervo Técnico, que suportem dentro desta realidade a elaboração do cenário de projeção no horizonte de dez anos.

O resultado indicado determinará o Valor de Mercado, que se define por:

“Quantia mais provável pela qual se negociará voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referencia, dentro das condições de mercado vigente”

PREMISSAS

A avaliação econômico-financeira do **Acervo Técnico** encontra seu embasamento nas seguintes premissas:

Os **36 CATs – Certificados de Acervo Técnico (relacionados no ANEXO I deste)** que abrangem as obras no seguimento de Saneamento, e infraestrutura, que constituem o Acervo Técnico objeto desta avaliação, da **JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os **CATs – Certificados de Acervo Técnico** selecionados pela empresa, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas abaixo, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Número do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Período de execução
- Valor do Contrato incluindo aditivos e data base
- Valor do lucro liquido de cada contrato;
- Habilitação futura em licitações;
- Possibilidade significativa de ganho em licitações.

5. CONCLUSÃO

SOLUÇÃO – ASSESSORIA CONTÁBIL – CRC 3SP020769/O-8

Diante ao estabelecido, foram aplicados percentuais variados tendo como base os valores contratuais finais para cada **CAT – Certificado de Acervo Técnico** cujo valor final foi de **R\$ 4.281.995,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)** em virtude do tipo de obra e importância para participação em futuras licitações com grandes chances de habilitação e que terão garantidos os seguintes:

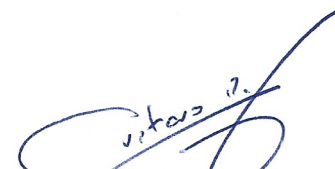
- À integração operacional;
- À evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 09 de março de 2020



ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 5070193729



GUSTAVO RODRIGUES SANCHEZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 5069610025



ODAIR VIEIRA
Contador
CRC-SP nº 1SP223542/O-8

Relação de acervos técnicos do engenheiro civil Luiz Augusto Sanches Carnelós, CREA-SP nº 0601156510

Este documento é parte integrante do Laudo de Avaliação datado de 09/03/2020

DADOS DA OBRA					
Nº CERTIDÃO	OBRA	CONTRATANTE	LOCAL	DATA EXECUÇÃO	VALOR
B1482/98	Conservação rodoviária SP-300 Mai. Rondon	DER-SP	ARAÇATUBA-SP	19/09/1996 A 18/12/1997	885.589,70
FL-15197	Restauração e Recapeamento Asfáltico	DER-SP	NHANDEARA-SP	04/07/2000 A 03/12/2000	630.749,72
FL-29341	Estação de Tratamento de Esgoto	SABESP	JALES-SP	17/12/1996 A 30/01/2001	3.420.799,08
ATA-00843	Terraplen. Pavimentação e drenagem pluvial	AJINOMOTO	VALPARAISO-SP	15/12/2004 A 14/04/2005	1.720.000,00
ATA-00446	Pavim. Guias e sarjetas e galeria de águas	PM ARAÇATUBA	ARAÇATUBA-SP	10/01/2002 A 23/03/2006	3.435.997,32
ATA-00726	Terraplen., Pavimentação e Drenagem	Clealco Açúcar e Alcool	QUEIROZ-SP	10/09/2005 A 22/12/2006	5.783.432,41
ATA-00825	Terraplen. Pavimentação e obras de arte	Da Mata S/A Açúcar e Alcool	VALPARAISO-SP	02/02/2007 A 23/11/2008	5.414.698,97
2620110007676	Recuperação e pavimentação asfáltica	DER-SP	LOURDES-SP	21/10/2008 A 20/08/2009	1.800.665,47
2620120008490	Pavimentação asfáltica	DER-SP	ARAÇATUBA-SP	15/09/2009 A 14/07/2011	8.105.970,37
2620120008205	Via de acesso Aeroporto	DAESP	ARAÇATUBA-SP	10/08/2011 A 12/03/2012	1.920.902,07
2620150007903	Pavimentação SP-294 DO KM 631,5 AO KM 647,5	DER-SP	DRACENA-SP	07/02/2013 A 06/10/2014	26.095.946,54
2620140003887	Pavimentação SP-501 KM 0,00 ao 9,60, km 29 a 32	DER-SP	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	12/12/2012 A 12/06/2013	5.823.553,94
2620110002621	Pavimentação 14,50 km Lavinia-SP	DER-SP	LAVINIA-SP	05/07/2018 A 04/08/2010	7.311.929,57
2620140008468	Pavimentação Asfáltica Birigui-SP	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	09/07/2012 a 15/08/2014	2.206.136,74
ATA-01007	Recuperação de estradas	DER-SP	Mirandópolis-SP	21/10/2008 a 20/08/2009	2.642.722,51
2620140008465	Pavimentação Asfáltica Araçatuba-SP	Prefeitura de Araçatuba	Araçatuba-SP	19/09/2012 A 15/08/2014	2.606.709,17
IE-0736/00	Pavimentação Asfáltica -Vicinais FLP-020 e FLP 135	Prefeitura de Flórida Paulista	Flórida Paulista-SP	25/09/1998 a 28/01/2000	1.013.854,84
IE-0441/00	Terraplanagem-Rede Esgoto,Galerias	Oriente Industria e Com. Ltda	Valparaíso-SP	11/11/1995 a 30/06/1997	1.534.450,72
FL-23997	Pavimentação Asfáltica SFS-321 e SFS 255	DER-SP	Santa fé do Sul - SP	10/06/2000 a 09/07/2001	634.739,49
ABENC238/98	Pavimentação Asfáltica - SP 461	DER-SP	Bairro Taquari-Pau Lavrado-SP	12/10/1996 a 11/12/1997	981.675,50
ATA-00845	Recapeamento Asfáltico CBUQ	Prefeitura de Pereira Barreto	Pereira Barreto - SP	17/11/2008 a 16/02/2009	684.676,72
ATA-00824	Recapeamento Asfáltico CBUQ	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	03/11/2008 a 19/11/2008	313.425,13
ATA-00700	Terraplanagem - Guias e Sarjetas	Usina da Barra S/A	Andradina/SP	12/08/2007 a 20/02/2008	992.437,95
ATA-00822	Recapeamento Asfáltico CBUQ	Prefeitura de Pereira Barreto	Pereira Barreto - SP	27/06/2008 a 29/12/2008	727.072,91
ATA-00844	Recapeamento Asfáltico CBUQ	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	31/01/2008 a 28/05/2008	790.148,41
ATA-00447	Pavimentação Asfáltica	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	10/07/2002 a 20/02/2003	635.230,13
FL-29333	Construção Estação tratamento	Sabesp	Adamantina	25/11/1996 a 20/12/1997	916.381,80
ABENC36/97	Pavimentação Asfáltica	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	28/09/1995 a 12/11/1995	63.324,20
ATA-00435	Pavimentação Asfáltica	Prefeitura de Araçatuba	Araçatuba-SP	11/01/2006 a 22/02/2006	33.534,75
ATA-00434	Pavimentação Asfáltica	Prefeitura de Araçatuba	Araçatuba-SP	04/01/2006 a 20/02/2006	53.509,40
ATA-00823	Pavimentação Asfáltica	Prefeitura de Birigui	Birigui/SP	08/07/2008 a 22/08/2008	259.678,15

